



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA DO PLENO – SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

PROCESSO Nº: 4491/02 (APENSO Nº 4457/02)
INTERESSADO: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORIUNDOS DO IN METRO COM
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DEPENDENDO DE CONFIRMAÇÃO DA SEPLAD
REVISOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

PARECER PRÉVIO Nº 22/2007 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2007, na forma dos artigos 84, § 1º e 2º, e 85, da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), conhecendo da consulta formulada pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, por maioria de votos, em consonância com o voto do Revisor, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

A abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, pelo Executivo, somente poderá ser feita mediante prévia autorização legislativa, com a indicação dos recursos correspondentes, na forma do artigo 167, V da Constituição Federal, com exceção, apenas, para os créditos extraordinários necessários para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (artigo 167, § 3º, CR/88).

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Revisor),



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA DO PLENO – SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Declarou-se impedido, nos termos do artigo 153, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2007.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Revisor

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do
M. P. junto ao TCE-RO